



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de uma empresa especializada para executar serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pilar do Sul, de acordo com as especificações mínimas detalhadas no Quadro de Especificações Mínimas, e em conformidade com as condições e requisitos estipulados neste documento.

1.2. Ressalta-se que o objeto desta contratação não se qualifica como um bem de luxo, conforme estabelecido no Decreto nº 10.818 de 2021.

1.3. O prazo de validade desta contratação é de 30 (trinta) dias a partir da autorização de fornecimento, conforme previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo total estimado será avaliado simultaneamente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

1.5. A verificação da compatibilidade de preços será conduzida de maneira formal, considerando, no mínimo, o número de concorrentes que apresentarem propostas no processo de Dispensa, conforme descrito nos itens do Quadro de Especificações Mínimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada abaixo:

- a) Justifica-se a contratação deste serviço devido à necessidade de manutenção dos veículos GM Corsa Sedan placa DKI-0025 e Fiat Uno Mille placa DKI-0029;
- b) A manutenção dos veículos oficiais é muito importante, principalmente pela questão da segurança do veículo e dos ocupantes. É uma das formas de evitar acidentes ou imprevistos na estrada, e essencial para manter todos os componentes funcionando. Realizar este serviço aumenta a vida útil dos veículos, pois diversas peças e regulagens fazem a diferença no desempenho e precisam ser substituídas ou reguladas com o passar do tempo. Um veículo com a manutenção em dia gasta menos combustível



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



e torna menos custosa a manutenção geral do carro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. As necessidades referentes à manutenção corretiva dos veículos oficiais, objeto deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que encontra-se pormenorizada abaixo:

- I - Manutenção dos veículos oficiais GM Corsa Sedan placa DKI-0025 e Manutenção corretiva com a retifica de Cabeçote do Fiat Uno Mille placa DKI-0029 Inclui revisão completa no seguinte item:
 - a) Montagem da Maquina de vidro eletrico traseiro esquerdo (GM Corsa Sedan);
 - b) Serviço de Retifica do Cabeçote (Fiat Uno Mille);

- II - Fornecimento das seguintes peças:
 - a) Maquina de vidro eletrico traseiro esquerdo;
 - b) Kit Retificação;
 - c) Cavalete d'agua (Sensor);
 - d) Tubo de Refrigeração;
 - e) Plaina de Cabeçote;
 - f) Aditivo de Radiador.

3.2. A descrição de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação se encontra listada abaixo de acordo com cada veículo:

3.2.1 GM Corsa Sedan placa DKI-0025

PEÇAS		
Quant.	Unid.	Descrição
1	PÇ	Maquina de vidro eletrico traseiro esquerdo
SERVIÇOS		
1	HS	Montagem da Maquina de vidro eletrico traseiro esquerdo

3.2.2 Fiat Uno Mille placa DKI-0029

PEÇAS		
Quant.	Unid.	Descrição



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



1	PÇ	Kit de Retificação
1	PÇ	Cavalete d'água (Sensor)
1	PÇ	Tubo de Refrigeração
1	PÇ	Plaina de Cabeçote
5	LT	Aditivo de Radiador
SERVIÇOS		
1	HS	Serviço de Retifica do Cabeçote

4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início a partir da data da autorização do serviço.

5.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

5.3. Os serviços serão prestados no endereço da contratada.

5.3.1 Fica a cargo da CONTRATADA retirar os veículos GM Corsa Sedan placa DKI-0025 e Fiat Uno Mille placa DKI-0029 na sede da Câmara Municipal de Pilar do Sul e entregá-los no mesmo endereço: Rua Coronel Moraes Cunha, 457, Centro – Pilar do Sul SP, caso não seja possível, deverá informar para que o servidor competente possa fazer a locomoção dos veículos até o local.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá disponibilizar as peças novas necessárias para a manutenção corretiva dos veículos, listadas no Quadro de Especificações Mínimas.

6. SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

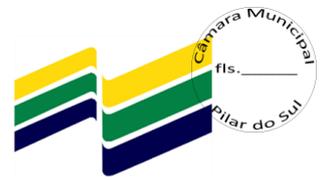
6.1. Em caso da inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



defesa as sanções contidas na Lei Federal 14.133/21.

6.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da autorização do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio de seus agentes de transporte e apoio, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2. A empresa prestadora do serviço fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor :

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, perante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g) Outras certidões que se fizerem pertinentes conforme Lei Federal 14.133/21.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Pilar do Sul, 19 de janeiro de 2024.

LUCAS DE GOES VIEIRA JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO